

COMUNICAÇÃO AOS PARTICIPANTES

DESTINATÁRIOS: Participantes do(s) Fundo(s): Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Ações Santander Ações Europa; Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações Santander Multicrédito; Fundo De Investimento Mobiliário Aberto Santander Select Defensivo; Fundo De Investimento Mobiliário Aberto Santander Select Moderado; Fundo De Investimento Mobiliário Aberto Santander Select Dinâmico; Fundo De Investimento Mobiliário Aberto Santander Private Defensivo; Fundo De Investimento Mobiliário Aberto Santander Private Moderado; Fundo De Investimento Mobiliário Aberto Santander Private Dinâmico; Fundo de Investimento Alternativo Aberto de Poupança Reforma Santander Poupança Prudente FPR; Fundo de Investimento Alternativo Aberto de Poupança Reforma Santander Poupança Valorização FPR.

ASSUNTO: Modificação das Políticas de Investimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do RGOIC (Lei n.º 16/2015, de 24 de Fevereiro).

Exmo(s) Senhor(es)

Serve a presente para dar cumprimento à obrigação legal de comunicação individual aos participantes do(s) Fundo(s) acima identificados (adiante designado por “**Fundos**”), da modificação das Políticas de Investimentos dos Fundos, relativamente à respetiva Categorização SFDR¹ (*Sustainable Finance Disclosure Regulation*), considerando que os produtos promovem atualmente características ambientais e/ou sociais, enquadrando-se na classificação do Artigo 8º Regulamento (UE) 2019/2088, conforme infra melhor se descreve.

A Política de Investimentos dos Fundos faz parte integrante do Prospeto e do Documento de Informações Fundamentais destinado aos investidores (IFI).

I. Fundamentação

Nos últimos meses, o Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR) e designadamente o Regulamento de Taxonomia², mereceram significativos desenvolvimentos, o que foi acompanhado de um incremento da qualidade dos dados relativos à integração de características ambientais e sociais dos produtos financeiros disponibilizados pelos fornecedores de dados.

A Entidade Gestora desenvolveu e implementou um conjunto de ferramentas e procedimentos para incorporar os dados disponíveis quanto as características de ASG (Ambiental, Social e *Governance*), no processo diário de decisão investimento e, neste momento, dispõe de ferramentas e procedimentos assentes numa metodologia interna apta a fazer integrar e a medir esses dados/características ASG, de forma mais robusta, sem que tal impacte na política de investimento base do Fundo.

¹ Regulamento UE nº 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, relativo à divulgação de Informações relacionadas com a Sustentabilidade no setor dos serviços financeiros e demais regulamentação complementar

Desta forma, a Entidade Gestora decidiu reforçar o compromisso de investimento sustentável e, por consequência, o Fundo em causa, enquanto é um produto financeiro que promove atualmente, entre outras, características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características, sem prejuízo do respeito pelas boas práticas de boa governação (Características “ASG” – Ambientais, Sociais e boas práticas de *Governance*).

Neste quadro, o processo de decisão de investimento assente em critérios ASG foi implementado e atualmente a carteira do Fundo preenche os requisitos necessários para a respetiva categorização SFRD.

A modificação visa apenas formalizar a categorização/classificação dos Fundos, enquanto produtos ASG, e por consequência, tem como objetivo o seu enquadramento formal na previsão do Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088.

A partir de 08 de Agosto de 2022, o Fundo é qualificado como produto Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088.

Assim, a partir dessa data, a informação a divulgar nos Prospetos dos Fundos será atualizada, na parte e capítulo respeitantes à Categorização SFRD.

Esta categorização não terá impacto na alocação dos ativos que integram a carteira dos Fundos, no perfil de risco ou na forma de gestão de investimento.

A versão revista do(s) Prospeto(s) pode ser obtida gratuitamente junto das entidades comercializadoras, sendo ainda publicada no sistema de divulgação de informação da CMVM e na página de internet da Entidade Gestora (www.santander.pt).

II. Política de Investimento

Na Parte I - CAPÍTULO II Ponto 1 - Política de investimento, será introduzido um novo ponto 1.2 **Categorização SFDR** e revisto o anterior ponto 1.2, que é remunerado para 1.3 (**Informação relativa a matérias Ambientais, Sociais e de melhores práticas de Governo (“ASG”)**), no que respeita às correspondentes alíneas c. e d. (novas alínea).

Assim, para mais informação aconselhamos a leitura do texto revisto do Prospeto do Fundo em matérias de sustentabilidade, tal como transcrito no **Anexo** à presente Comunicação.

III. Repercussões para os Participantes

Não se registam impactos na esfera dos Participantes.

As comissões, encargos e custos associados, bem como os valores mínimos de subscrição, mantêm-se inalterados.

A Entidade Gestora, o Depositário e as entidades comercializadoras identificados no Prospeto do Fundo também se mantêm inalterados.

As alterações em causa não implicam qualquer alteração relativa à informação periódica a prestar aos Participantes.

III. Data de produção de efeitos da alteração da Política

A data prevista para produção de efeitos da alteração da Política de investimento é **08 de Agosto de 2022**, tendo em conta os prazos legais/regulamentares e a data da decisão de não oposição comunicada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM")².

De acordo com a Lei, as alterações à Política de Investimento estão sujeitas a comunicação prévia à CMVM, podendo esta deduzir oposição no prazo de 15 dias, tornando-se eficazes 40 dias após o decurso daquele prazo ou após a data de notificação da decisão expressa de não oposição.

Caso V. Exa. mantenha o interesse na manutenção do seu investimento, aceitando as alterações acima descritas, não será necessário responder ou realizar qualquer tipo de trâmite.

IV. Direitos dos participantes - Direito ao Resgate

Os Participantes que não concordem com as alterações acima descritas poderão, a partir da data desta comunicação e até ao dia útil anterior à data de entrada em vigor daquelas alterações (05 de Agosto de 2022), solicitar, sem outros encargos adicionais, o resgate das respetivas unidades de participação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do RGOIC.

Neste caso, o pagamento dos resgates solicitados seguirá o modelo, condições e prazos previstos nos atuais Prospetos.

Caso o Participante opte por não proceder ao resgate, mantém a qualidade de participante, aceitando as alterações acima descritas.

Efetivada a alteração, a Entidade Gestora, bem como as entidades comercializadoras, disponibilizam aos Participantes, nos locais de comercialização, uma versão atualizada do Prospeto e das Informações Fundamentais destinadas aos investidores, estando estes documentos igualmente disponíveis no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt).

Ficamos ao dispor para qualquer informação ou esclarecimento adicional, podendo para o efeito contactar:

SANTANDER ASSET MANAGEMENT, SGOIC, S.A.
Centro Santander - Rua da Mesquita, nº 6, Torre A-7C
1070 - 238 Lisboa
Telef: +351 213 704 000/+351 210 526 612
Fax: - +351 213 705 878
E.Mail: geral_asset_management@santander.pt

Lisboa, 28 de Junho de 2022

² Decisão de não oposição por parte da CMVM data de 27 de Junho de 2022

Anexo – Projeto de Alteração do texto do Prospeto do Fundo

CAPÍTULO II POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PATRIMÓNIO DO OIC / POLÍTICA DE RENDIMENTOS

1. Política de investimento do OIC

1.1 Política de investimento [SEM ALTERAÇÕES]

1.2 Categorização SFDR (*Sustainable Finance Disclosure Regulation*) [NOVO PONTO]

a. Indicação das características ambientais (A) ou sociais (S) que o Fundo promove.

O OIC segue e/ou aplica critérios financeiros e não financeiros com o objetivo de integrar a sustentabilidade nos investimentos.

Para isso, são utilizados critérios financeiros, ambientais, sociais e de boas práticas de *Governance*, a fim de obter uma visão mais completa e global dos ativos nos quais investir em relação à sua sustentabilidade financeira, social e ambiental; de entre outros aspetos, são consideradas as seguintes características “ASG” (Ambientais, Sociais e *Governance*):

- Critérios Ambientais (correspondente ao “A” no âmbito ASG): Análise do compromisso na conservação dos recursos naturais reduzindo a sua utilização ou eliminando o seu uso abusivo, promoção da inovação através do investimento em novas técnicas e/ou negócios mais amigos do ambiente, alterações climáticas (promoção e/ou fomento de energias renováveis, redução das emissões de CO₂, eficiência energética, etc.), recursos naturais (florestas, água, madeira e tratamento de águas, etc.), controlo da poluição e gestão de resíduos e oportunidades ambientais, etc. Estes critérios são aplicáveis tanto a emitentes públicos, como privados.
- Critérios Sociais (corresponde ao “S” no âmbito ASG): promoção do respeito dos direitos humanos, trabalho digno, desenvolvimento do trabalhador dentro da empresa, tanto nos aspetos profissionais, como no desenvolvimento pessoal (igualdade de género, formação, segurança e saúde, desenvolvimento profissional...), controlo dos produtos da empresa para que não gerem danos patrimoniais ou morais aos consumidores, de entre outros. Relacionamento com clientes e fornecedores (assentes no critério de transparência nas relações) e com a comunidade em geral (com práticas e/ou negócios que geram valor, assim como penalizando o exercício de atividades e/ou negócios prejudiciais ao meio ambiente ou à sociedade). Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: políticas e gastos com educação e saúde, emprego, qualidade social (esperança de vida). Indicadores como índice de desenvolvimento humano, índice GINI, compromisso com as diferentes convenções relacionadas com direitos humanos e laborais. São valorizadas positivamente as iniciativas que promovam o desenvolvimento de regiões mais desfavorecidas, etc..
- Boas práticas de *Governance* e ética empresarial (corresponde ao “G” no âmbito ASG): É realizada uma análise profunda da qualidade da equipa de gestão (Direção de Topo) para limitar

os eventos e notícias negativas que podem afetar, a curto prazo, a evolução do preço da ação, representativa do capital social: acidentes, greves, corrupção e fraude. Dentro do *Governance* empresarial, é prestada especial atenção à composição do conselho de administração, ao número de mulheres no conselho, à remuneração, ao controlo e propriedade da empresa e informação financeira e contabilística. Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: qualidade da regulamentação e da Lei dos Estados, controlo da corrupção, gastos em R&D (pesquisa e desenvolvimento), estabilidade política, liberdade de criação de empresas e investimento.

A Entidade Gestora, através dos seus mecanismos de tomada de decisão e de controlo, assegura que os ativos em que o Fundo investe cumprem as características ASG promovidas pelo Fundo, com recurso a informações ASG dos ativos proporcionadas pelos fornecedores de dados ASG e sobre as quais aplica uma metodologia de análise própria para obter uma avaliação sobre o desempenho ASG (classificação/rating ASG) dos referidos ativos.

b. Descrição do tipo de estratégia de investimento utilizada para atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo

Para a seleção dos valores a investir, será tida em conta a política de investimento do Fundo tal como prevista no Ponto 1.1 deste Capítulo, de acordo com os seguintes critérios que são aplicados no processo de decisão de investimento, com os devidos ajustamentos a cada tipologia de ativo:

- Critérios de Exclusão:

São excluídos os ativos/emittentes cujos modelos de negócio não estejam alinhados com a promoção da sustentabilidade, ou que não respeitem determinados valores do ponto de vista ASG. São excluídos, por exemplo, os emittentes cujos negócios são principalmente orientados para atividades relacionadas com armamento controverso, combustíveis fósseis não convencionais, mineração de carvão e geração de eletricidade a partir do carvão.

Além disso, é realizada uma análise de controvérsias, por recurso a informação de fornecedores externos, que permite identificar incumprimentos de normas ou padrões internacionalmente reconhecidos. Estão excluídas do universo de investimentos as empresas envolvidas em controvérsias consideradas críticas e são recusados os investimentos em emittentes nos quais ocorram eventos de gravidade ambiental, social ou de *governance* que, pela natureza da ocorrência desses eventos, coloquem em perigo o cumprimento das características que este Fundo promove.

Por outro lado, para a componente da dívida pública, são aplicados os seguintes critérios de exclusão por países, para excluir aqueles com fraco desempenho em termos de direitos políticos e liberdades sociais, de acordo com qualquer um dos dois indicadores seguintes:

- Índice de Democracia (*Democracy Index*): determina a extensão da democracia de 167 países com base em indicadores como processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política (numa escala de 1 a 10 pontos, são excluídos os países que estão abaixo de 6 pontos - correspondentes a regimes híbridos e autoritários).

- Relatório *Freedom in the World*: mede o nível de democracia e liberdade política em todos os países e nos territórios mais importantes do mundo numa escala de 3 níveis ("Não livre", "Parcialmente livre" e "livre"), ficando excluídos os países classificados como "Não livres".

Por outro lado ainda, a lista de critérios de exclusão está sujeita a uma revisão mínima anual por parte da Sociedade Gestora.

- Critérios de Avaliação:

São utilizados critérios quantitativos e qualitativos que são valorizados em sentido positivo e/ou negativo para obter uma visão clara e completa de cada ativo no seu desempenho global em matéria ASG, gerando uma pontuação ASG para cada ativo. Por exemplo, no caso das empresas, são considerados elementos tais como as relações com os seus colaboradores, a saúde e segurança no trabalho, a formação, o compromisso com a conservação dos recursos naturais, a gestão e mitigação dos gases com efeito de estufa, a boa governação corporativa e ética empresarial.

Para a componente da dívida pública são avaliadas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como as políticas e gastos em educação e saúde, emprego, índice de desenvolvimento humano, qualidade da regulamentação e Leis dos Estados, controlo da corrupção, gastos em R&D ou estabilidade política.

Para o caso de investimento em OICs, é considerado o score das carteiras desses OIC, segundo a metodologia interna ASG da Sociedade Gestora.

Com base nestes critérios, cada ativo obtém uma avaliação ASG que complementa a análise efetuada pela Sociedade Gestora segundo critérios económico-financeiros, a qual é utilizada para favorecer aqueles ativos com melhor perfil ASG, com o objetivo de que o património do Fundo respeite um mínimo de qualidade ASG.

Esses indicadores/pontuações ASG podem variar dependendo da sua relevância em cada área, da cobertura disponível de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e da informação publicada, a cada momento, pelos emitentes.

Adicionalmente, para os emitentes privados são promovidas atividades de *Engagement* (compromisso) e exercício o direito de voto nos casos em que o tipo de ativo o permita (ações), alinhados com as características sociais e ambientais do Fundo e com as Políticas de *Engagement* e de Voto da Sociedade Gestora, se for aplicável. Com essas atividades, que consistem no diálogo e na participação ativa nas empresas nas quais se investe, a Entidade Gestora procura um duplo objetivo. Por um lado, compreender em profundidade o modelo de negócio das empresas, os seus riscos e oportunidades e, por outro, promover a mudança, de forma a melhorar a estratégia, a gestão e o reporte de informação dos aspetos de ASG importantes para cada empresa, o que contribui para proteger o valor dos investimentos realizados pela Entidade Gestora e para reduzir as incidências adversas dos mesmos nos fatores de sustentabilidade.

c. Descrição dos elementos vinculativos da estratégia de investimento utilizada na seleção de investimentos para atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo

Os elementos vinculativos utilizados na seleção de investimentos para a promoção das características ambientais, sociais e de *Governance* são os critérios de exclusão e os critérios de avaliação mencionados no ponto anterior.

- Critérios de exclusão: Estão excluídos os ativos de investimento direto em emitentes que não cumpram as exclusões descritas acima.
- Critérios de avaliação: A classificação média mínima ASG dos ativos (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo [adiante OICs] com rating disponível), de acordo com a metodologia própria da Sociedade Gestora aplicável na análise dos subjacentes, será um A- numa escala de 7 níveis (de C- a A+, onde A+ reflete o melhor desempenho ASG) validando assim que a carteira cumpre com os critérios descritos para a promoção das características ASG acima indicadas.

Não obstante, para aqueles ativos de investimento direto e em OICs sem classificação/*rating* ASG, poderão ser considerados conformes com as características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo, nos seguintes casos de exceção:

- No caso de um emitente sem classificação/*rating* ASG, mas que tenha investimentos que possam ser considerados investimentos sustentáveis e, em concreto, quando as emissões possam ser qualificadas como títulos de dívida verdes, sociais ou sustentáveis (*green bonds*, *social bonds*, etc), essas emissões poderão fazer parte do universo de ativos que promovem as características ASG do Fundo, após validação prévia da Sociedade Gestora, em conformidade com a sua metodologia de análise própria.
- E, no caso de OICs, aqueles que embora não possuam classificação/*rating* ASG, sejam fundos que promovem características ASG (OICs considerados Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088) e/ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (Artigo 9º do Regulamento (UE) 2019/2088).

d. Descrição explicativa dos investimentos a incluir na percentagem mínima de investimentos utilizada para atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo

Os procedimentos acima descritos para a promoção das características ASG aplicam-se, em regra, a todos os investimentos (investimento direto ou em OICs). No investimento direto incluem-se todos os ativos de equity, títulos de dívida pública e/ou privada, bem como os instrumentos de mercado monetário (incluindo depósitos) que sejam permitidos na política de investimentos do Fundo (Ponto 1.1).

Por outro lado, quanto aos restantes investimentos que não alterem a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo, não poderão ultrapassar 49% do respetivo património, podendo unicamente investir-se nos seguintes ativos, dentro dos permitidos pela política de investimento do Fundo (tal como prevista no Ponto 1.1 deste Capítulo):

- Os investimentos diretos indicados no ponto anterior sem classificação/*rating* ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser considerados investimentos sustentáveis de acordo com os critérios definidos na secção anterior (ou seja: títulos de dívida/*green bonds*, *social bonds*, etc).

- Os investimentos em OICs sem classificação/*rating* ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser classificados como Artigos 8º ou 9º do Regulamento (UE) 2019/2088.
- Ativos diferentes dos acima indicados (ex: ETC, etc.) permitidos pela política do Fundo (tal como prevista no Capítulo II, Ponto 1.1) e que não prejudiquem o perfil ASG.
- Liquidez no depositário e outras contas correntes utilizadas para as transações diárias do Fundo (ou seja: contas margem-garantias de derivativos, etc.).

Por fim, relativamente aos investimentos em instrumentos financeiros derivados, não são aplicáveis os procedimentos acima descritos para a promoção de características ASG. Neste caso específico, a Entidade Gestora estabeleceu procedimentos para verificar se esses instrumentos não irão alterar a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo, podendo esses instrumentos ser utilizados para fins de cobertura, gestão eficiente da carteira do Fundo, como elemento de diversificador e de gestão de Fundo.

e. Outra Informação relevante

A Entidade Gestora verifica que os investimentos que o Fundo realiza seguem o princípio de «*não prejudicar significativamente*» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

1.3 Informação relativa a matérias Ambientais, Sociais e de melhores práticas de Governo ("ASG") [PONTO REVISTO]

a. Integração dos riscos de sustentabilidade

Os investimentos do OIC podem estar sujeitos a riscos de sustentabilidade. Estes riscos correspondem a eventos ou condições ambientais, sociais ou governo das sociedades, que, caso ocorram, podem gerar um impacto material negativo, atual ou potencial, no valor dos investimentos do OIC e incluem riscos ambientais (por exemplo, alterações climáticas e riscos de transição), riscos sociais (por exemplo, desigualdade, saúde, inclusão, relações laborais, etc.) e de *governance* (falta de supervisão sobre aspetos materiais de sustentabilidade ou falta de políticas e procedimentos relacionados com a ética da entidade). Estes riscos de sustentabilidade podem impactar nos investimentos ao manifestarem-se como riscos financeiros sobre esses investimentos, como risco de mercado (por exemplo, uma redução da procura face a alterações de preferências dos consumidores), risco operacional (por exemplo, um incremento de custos operacionais) e riscos legais. Estes riscos podem chegar a reduzir os benefícios, o capital disponível e importar alteração de preço dos ativos ou respetiva falta de pagamento, que podem gerar um impacto no crédito, liquidez e riscos de financiamento (funding).

A Entidade Gestora dispõe de ferramentas e procedimentos para a integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de investimento. É levada a cabo uma avaliação da qualidade ASG dos investimentos do OIC de acordo com os critérios refletidos na Política de Investimento

Sustentável e Responsável ("ISR"). Esta avaliação "ASG" é utilizada como um elemento adicional na tomada de decisões de investimento, completando a análise de riscos financeiros.

A Política ISR é complementada pelas Políticas de Voto e de *Engagement*.

A informação a propósito destas políticas "ISR" pode ser consultada em <https://www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management/politicas>.

b. Impactos sobre a rentabilidade

Os riscos de sustentabilidade dos OIC que não seguem critérios "ASG" podem ter um impacto material no valor dos seus investimentos a médio e longo prazo. Neste sentido, a Entidade Gestora realiza um seguimento contínuo das suas Políticas e procedimentos "ISR", assim como o seguimento dos riscos de sustentabilidade dos investimentos dos OICs sob gestão, verificando o possível impacto destes riscos no perfil de sustentabilidade dos ativos em carteira. No caso de identificar impactos negativos relevantes no seu perfil de sustentabilidade, será analisado se podem afetar de forma significativa o rendimento, realizando uma revisão dos processos para identificar as debilidades.

c. Consideração dos impactos adversos [Ponto REVISTO]

A Entidade Gestora realiza uma análise e seguimento com o objetivo de detetar e mitigar os principais impactos adversos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade (fatores "ASG"), de acordo com uma metodologia e indicadores próprios, que podem ser consultados em: <https://www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management/politicas>.

Adicionalmente, a Entidade Gestora mantém políticas de diligência específicas relativamente a estes impactos de acordo com sua política de investimento.

A informação relativa às principais incidências adversas sobre os fatores de sustentabilidade será incluída na informação periódica do Fundo.

Para este OIC, a mitigação dos ditos impactos adversos é levada a cabo pela aplicação de determinados critérios de exclusão para aqueles setores com maior potencial de os gerar, assim como pela avaliação e seguimento de possíveis controvérsias das empresas analisadas que podem derivar em impactos significativos por incumprimento das normas ou padrões internacionalmente reconhecidos. Por outro lado, é aplicada uma análise ASG, que permite à Entidade Gestora ter uma visão mais completa dos ativos nos quais investe com o propósito de prevenir potenciais riscos e impactos adversos.

Por outro lado ainda, as atividades de monitorização desenvolvidas no âmbito de ASG são a chave para detetar os ditos potenciais impactos adversos na sustentabilidade, dar seguimento à gestão que as empresas fazem desses impactos adversos, assim como estabelecer procedimentos no caso de se observar uma resposta inadequada ou insuficiente por parte das empresas.

A Entidade Gestora está atualmente a trabalhar no sentido de alinhar a informação atual com as novas exigências legais de prestação de informação, à medida que os emitentes dos ativos em que o OIC pode investir venham a publicar a informação prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

d. Informação específica sobre os investimentos do OIC [NOVA ALÍNEA]

O OIC tem características ambientais e sociais.

O OIC investe em empresas com as melhores práticas de sustentabilidade e que respeitam determinados valores éticos.

O OIC aplica critérios de avaliação ASG ao nível do emitente, segundo a metodologia de análise da Entidade Gestora, disponível para consulta em <https://www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management/politicas> e aplica estratégias de investimento Sustentável e Responsável ("ISR") com o propósito de gerir os riscos e mitigar potenciais incidências adversas que podem impactar na rentabilidade do OIC.

Em primeiro lugar, são aplicados critérios de exclusão baseados na atividade do emitente. São excluídas do universo de investimentos atividades considerados como não-alinhadas com características sociais e ambientais do OIC.

Em segundo lugar, é realizada uma análise de controvérsias que permite identificar incumprimentos de normas e padrões internacionalmente reconhecidos. São excluídas do universo de investimentos aquelas empresas que se encontrem envolvidas em controvérsias consideradas críticas.

De seguida, deve cumprir-se com um *rating* mínimo de qualidade ASG a nível da carteira. Por outro lado, são levadas a cabo atividades de *engagement* e de exercício de voto alinhadas com as características sociais e ambientais do OIC e com as Políticas de *Engagement* e Voto da Entidade Gestora.

O OIC tem um objetivo sustentável específico.

O OIC não utiliza um índice de referência (*benchmark*) alinhado com as características sociais e ambientais promovidas pelo fundo.